

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2024

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 24 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **CONLIC'S COMERCIAL LTDA**, sob o nome de fantasia CONLIC'S, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.072.514/0001-25, sediada na Rua Ld Doutor Geraldo Melo dos Santos, 246, Sala 01, Farol, Maceió/AL, E-mail: conlicscomercial@gmail.com, Telefone: (82) 3336-4247, representada pela sua procuradora Sra. **ALBA MARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 077.228.634-50, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 307, Jacitinho, Maceió/AL, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 069/2023, Homologado em 19 de fevereiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 3595/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas promocionais, coletes, fardamentos e outros para os órgãos externos e para as ações e campanhas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A entrega, do objeto desta ata, será de acordo com a solicitação indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Gestor, sendo que:

2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento dos materiais devem ser feito pelo Gestor, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

2.1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, setecentos reais)**;

CONLIC'S
COMERCIAL
AL
LTDA:38
0725140
00125

Assinado de
forma digital
por CONLIC'S
COMERCIAL
LTDA:380725
14000125
Dados:
2024.02.27
16:17:47
-03'00'

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09 COTA PRINCIPAL	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em tecido de Microfibra Bi Elastic com elastano, calça social tipo Brim, com bolsos, duas camisas sociais com manga longa em microfibra de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e SINE e Texto. Cor a definir.	Conjunto	250	PRÓPRIA	R\$ 249,00	R\$ 62.250,00
15 COTA RESERVADA DO ITEM 09	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em tecido de Microfibra Bi Elastic com elastano, calça social tipo Brim, com bolsos, duas camisas sociais com manga longa em microfibra de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e SINE e Texto. Cor a definir.	Conjunto	50	PRÓPRIA	R\$ 249,00	R\$ 12.450
VALOR TOTAL: R\$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS).						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

CONLIC
S
COMER
CIAL
LTDA:38
072514
000125

Assinado de
forma
digital por
CONLIC S
COMERCIAL
LTDA:38072
514000125
Dados:
2024.02.27
16:18:26
-03'00'



7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

CONLIC
S
COMER
CIAL
LTDA:38
072514
000125

Assinado
de forma
digital por
CONLIC S
COMERCIAL
LTDA:38072
514000125
Dados:
2024.02.27
16:18:38
-03'00'

8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CONLIC
S
COMER
CIAL
LTDA:38
072514
000125

Assinado de
forma
digital por
CONLIC S
COMERCIAL
LTDA:38072
514000125
Dados:
2024.02.27
16:18:49
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 3595/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em 27 de fevereiro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

CONLIC S COMERCIAL
LTDA:3807251400012
5

Assinado de forma digital
por CONLIC S COMERCIAL
LTDA:38072514000125
Dados: 2024.02.27 16:20:49
-03'00'

ALBA MARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CONLIC'S COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / JUAN CARLOS FARIA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:69711B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 060/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob o nome de fantasia PRIME TINTAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.424.500/0001-77, sediada na Av. Antônio Alves, 367, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.313-681.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 05: Valor Unitário do Item 05: R\$ 67,00; Valor total: R\$ 6.700,00;

– ITEM 06: Valor Unitário Item 06: R\$ 67,00; Valor total: R\$ 6.700,00;

– ITEM 07: Valor Unitário Item 07: R\$ 70,00; Valor total: R\$ 7.000,00;

– ITEM 08: Valor Unitário Item 08: R\$ 67,00; Valor total: R\$ 6.700,00;

CELEBRAÇÃO: 23 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LEONARDO ABILIO ALMEIDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Código Identificador:41260A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA CONLIC'S COMERCIAL LTDA, SOB O NOME DE FANTASIA CONLIC'S, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.072.514/0001-25, SEDIADA NA RUA LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS, 246, SALA 01, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57.051-240.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 09: VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00; VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00;

– ITEM 15: VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00; VALOR TOTAL: R\$ 12.450,00.

CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ALBA MARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante

Código Identificador:4064EF2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA NM CONFECÇÕES LTDA, SOB O NOME DE FANTASIA NM CONFECÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.835.661/0001-25, SEDIADA NA RUA DOUTOR HOFMANN, 220, SALA 202, MORRO CHIC, ITAJUBÁ/MG, CEP: 37.500-086.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 71.700,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS REAIS).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 10: VALOR UNITÁRIO: R\$ 239,00; VALOR TOTAL: R\$ 66.920,00;

– ITEM 16: VALOR UNITÁRIO: R\$ 239,00; VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00.

CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / HABIB EL MOALLEM – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante

Código Identificador:76B7E7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, portador do CNPJ nº 12.198.693/0001-58, localizada na Rua Samaritana, SN, SANTA EDWIRGES, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para extrair a substância mineral Cascalho e Saibro, numa área localizada na Avenida Pedro Tertuliano da Silva, Massaranduba, Arapiraca, Alagoas, Coordenadas: Latitude: -09°42'08"891; Longitude: -36°39'57"580

Publicado por:

Regis Cledson Firmino da Silva

Código Identificador:C5BF8DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, resolve alterar unilateralmente à Ata de Registro de Preço nº 021/2024, oriunda do Processo nº 3595/2023, cujo objeto é o de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas promocionais, coletes, fardamentos e outros para os órgãos externos e para as ações e campanhas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O presente Instrumento se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir o Anexo Único à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, pertinente ao CADASTRO DE RESERVA, nos termos do subitem 4.4 do Edital, conforme discriminado a seguir:

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:	D. L. BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA					
CNPJ:	25.901.388/0001-22	TELEFONE:	(82) 99671-3269	E-MAIL:	inovegraficapi@gmail.com	
ENDEREÇO:	Av. Vieira de Brito, 465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-100.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09 (COTA PRINCIPAL)	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em tecido de Microfibra Bi Elastic com elastano, calça social tipo Brim, com bolsos, duas camisas sociais com manga longa em microfibra de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e SINE e Texto. Cor a definir.	Conjunto	250	PRÓPRIA	R\$ 249,00	R\$ 62.250,00
15 (COTA RESERVADA DO ITEM 09)	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em tecido de Microfibra Bi Elastic com elastano, calça social tipo Brim, com bolsos, duas camisas sociais com manga longa em microfibra de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e SINE e Texto. Cor a definir.	Conjunto	50	PRÓPRIA	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).						

1.2. A adesão ao cadastro de reserva foi registrada no Sistema Comprasnet em 19/02/2024, conforme constante na Ata de Formação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

2.1. Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Instrumento passa a fazer parte integrante Ata de Registro de Preços nº 021/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/ AL, 01 de março de 2024.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

I – **Lucas Rafael Alves da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3627-5557 SEDS/AL, CPF nº 109.101.454-07 e Mat. 304307352 – Gestor;

II – **Joyce Carla da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 3680413-4 SSP/AL, CPF nº 116.231.784-10, Mat. 304304735 – Fiscal;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes das **Inexigibilidades nº. 007/2024, 008/2024 e 009/2024** – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Eventos.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 14 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Rafael Alves da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Joyce Carla da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:6CC21A01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, resolve alterar unilateralmente à Ata de Registro de Preço nº 021/2024, oriunda do Processo nº 3595/2023, cujo objeto é o de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas promocionais, coletes, fardamentos e outros para os órgãos externos e para as ações e campanhas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O presente Instrumento se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir o Anexo Único à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, pertinente ao CADASTRO DE RESERVA, nos termos do subitem 4.4 do Edital, conforme discriminado a seguir:

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:	D. L. BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA					
CNPJ:	25.901.388/0001-22	TELEFONE:	(82) 99671-3269	E-MAIL:	inovegraficapi@gmail.com	
ENDEREÇO:	Av. Vieira de Brito, 465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-100.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em	Conjunto	250	PRÓPRIA	R\$ 249,00	R\$ 62.250,00

(COTA PRINCIPAL)	tecido de Microfibras Bi Elastic com elastano, calça social tipo Brim, com bolsos, duas camisas sociais com manga longa em microfibras de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e SINE e Texto. Cor a definir.					
15 (COTA RESERVADA DO ITEM 09)	Conjunto social feminino, composto de blazer manga longa em tecido de Microfibras Bi Elastic com elastano, calça social tipo Brim, com bolsos, duas camisas sociais com manga longa em microfibras de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e SINE e Texto. Cor a definir.	Conjunto	50	PRÓPRIA	RS 249,00	RS 12.450,00
VALOR TOTAL: RS 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).						

1.2. A adesão ao cadastro de reserva foi registrada no Sistema Comprasnet em 19/02/2024, conforme constante na Ata de Formação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

2.1. Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Instrumento passa a fazer parte integrante Ata de Registro de Preços nº 021/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/ AL, 01 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:8868AE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, resolve alterar unilateralmente à Ata de Registro de Preço nº 022/2024, oriunda do Processo nº 3595/2023, cujo objeto é o de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas promocionais, coletes, fardamentos e outros para os órgãos externos e para as ações e campanhas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O presente Instrumento se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir o Anexo Único à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, pertinente ao CADASTRO DE RESERVA, nos termos do subitem 4.4 do Edital, conforme discriminado a seguir:

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:	D. L. BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA					
CNPJ:	25.901.388/0001-22	TELEFONE:	(82) 99671-3269	E-MAIL:	inovegraficapi@gmail.com	
ENDEREÇO:	Av. Vieira de Brito, 465, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-100.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10 (COTA PRINCIPAL)	Conjunto social masculino, composto de calça social em tipo Brim, com bolsos e duas camisas sociais com manga longa em microfibras de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e do SINE e Texto. Cor a definir.	Conjunto	280	PRÓPRIA	RS 239,00	RS 66.920,00
16 (COTA RESERVADA DO ITEM 10)	Conjunto social masculino, composto de calça social em tipo Brim, com bolsos e duas camisas sociais com manga longa em microfibras de seda, bolso bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de Arapiraca e do SINE e Texto. Cor a definir.	Conjunto	20	PRÓPRIA	RS 239,00	RS 4.780,00
VALOR TOTAL: RS 71.700,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).						

1.2. A adesão ao cadastro de reserva foi registrada no Sistema Comprasnet em 19/02/2024, conforme constante na Ata de Formação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

2.1. Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Instrumento passa a fazer parte integrante Ata de Registro de Preços nº 022/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/ AL, 01 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito